



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 141/2007

PROCESSO Nº 00160.000508/2007-50

A Presidência da República, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 206, de 28 de dezembro de 2006, do Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 3 de janeiro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, nº 3.784, de 06 de abril de 2001 e nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no D.O.U. de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) comutadores de rede central (switches), treinamento e rack, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, visando atender as necessidades da Presidência da República.

2 ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 26/12/2007

HORÁRIO: 14h30

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico

anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e
- b) que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir das **9h00 horas do dia 12/12/2007, até a abertura da sessão pública do pregão, na forma eletrônica, no dia 26/12/2007, horário de Brasília,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

5.5 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição complementar”.

5.6 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada através do fax **(0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.6.1 A especificação clara e completa dos produtos oferecidos, **indicando inclusive marca**, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo II**, constantes do lote único, sem conter alternativas de preços, de marca ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6.2 Os preços unitário e total de todos os itens cotados do **lote único (sob pena de desclassificação do lote por haver algum item sem cotação)**, descritos na **Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial)**, constante do **Anexo II** deste Edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.6.3 O prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6.4 O prazo de entrega dos produtos de, **no máximo, 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato.

5.6.5 Deverá ser contemplada, para o equipamento e demais componentes, uma **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação.**

5.6.6 Deverá ser fornecida carta pelo fabricante do equipamento, comutador de rede central, comprovando que o computador de rede (switch core) em modelo com características iguais ou superiores às descritas nesta licitação, esteja em operação no Brasil.

5.6.7 A declaração de que está autorizado a comercializar, instalar e configurar os equipamentos ofertados.

5.6.8 A declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os custos e despesas, inclusive mão-de-obra, impostos, taxas, tributos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, lucro, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.6.9 A razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como telefone, fax, e-mail, bem como, o nome do Banco, o número de sua Conta Corrente e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

5.6.10 A **qualificação do preposto** autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **14h30** do dia **26/12/2007**, data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.3**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 141/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no registro.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante a sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global do lote único** e levará em consideração para aceitabilidade da proposta os preços de referência constantes do **subitem 4 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas na no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação complementar para habilitação, constante do **subitem 9.2.1**, num prazo máximo de **2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelo **fax (0xx61) 3321-1530 ou 3411-3425**, e num prazo de **2 (dois) dias úteis**, remeterá os documentos originais, juntamente com a proposta a que se refere o **subitem 5.6** deste Edital, à Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II – Ala “A”, Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 141/2007
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
(Proposta Comercial e Documentação de Habilitação)

9.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a)** em original;
- b)** por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c)** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1 Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:

- a)** Declaração de Vistoria fornecida pela Coordenação-Geral de Tecnologia de Redes/PR, de que o licitante vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto deste Edital, para promover levantamentos e colher dados, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários para a perfeita elaboração de sua proposta, não se admitindo, em hipótese nenhuma, alegações posteriores de desconhecimento de causa e pleito de correção de valores, por exemplo. A Declaração de Vistoria será fornecida a cada licitante, após a conclusão da vistoria, que integrará a documentação de habilitação do certame.
 - a.1)** A Vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior da data de abertura da sessão pública no sistema eletrônico. O agendamento deverá ser feito pelo telefone (61) 3411-2036 ou 3411-2159, de segunda à sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas com os Servidores Marco Antonio Rosa ou Jose Guilherme Barreto Ávila
 - a.1.1)** A vistoria só poderá ser realizada por um funcionário devidamente credenciado pela empresa participante e pertencente ao quadro de empregados da mesma
- b)** declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no **Anexo III** deste Edital;
- c)** declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante no **Anexo IV** deste Edital; e
- d)** comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

d.1) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

d.2) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

d.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) o licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos na letra “d” do **subitem 9.2.1** deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.1** deste Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor do lote único cotado.**

9.3 Por força dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, na forma eletrônica, deverão observar:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso o licitante vencedor da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do **item 9 – Habilitação**, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

a.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame.

10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.2 A apresentação de impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 ou 14h00 às 17h00, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA “A” ao Palácio do Planalto, nesta Capital.

10.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

10.4 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Licitação e Contrato, Anexo II - Ala "A" ao Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília-DF, nos dias úteis no horário de 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

12.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do PTRES: 000947 - **Natureza de Despesa – ND: 449052.**

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O Contrato para execução dos serviços objeto deste Pregão terá a duração de 90 (dias) meses contados a partir da data de sua assinatura.

15 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão Contrato para cumprimento do objeto deste certame, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.

15.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520, de 17/07/2002.

15.3 Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 8.4** deste Edital.

15.5 O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

15.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

15.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

16 GARANTIA CONTRATUAL

16.1 No prazo de até 10 (dez), dias contados da assinatura do Contrato o licitante vencedor deverá apresentar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total da contratação, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b)** seguro-garantia; e
- c)** fiança bancária.

16.2 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986,

sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

16.4 A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do Contrato, mediante a certificação pelo Gestor de que trata o **item 17** deste Edital de que os serviços foram realizados a contento.

16.5 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

16.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 horas, a contar da data em que for notificada pela Presidência da República.

17 FISCALIZAÇÃO

17.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular, e respectivo substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto contratado.

18 GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

18.1 Deverá ser contemplada, para o equipamento e demais componentes, uma garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeito de fabricação a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

18.2 Durante o período de garantia, havendo defeito nos equipamentos, o atendimento deverá ocorrer em, no máximo de 2 horas, a contar da abertura do chamado na central de atendimento do licitante, e a substituição, caso necessária, em 24 horas, no regime 24X7 (24 horas x 7 dias por semana).

18.3 Durante o período de garantia deverá ser assegurada a atualização de versões do sistema operacional do switch, sem custo adicional.

19 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Caberá ao licitante vencedor:

a) entregar os equipamentos de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

a1 o aceite dos equipamentos será dado após teste e comprovação do funcionamento das funcionalidades exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

b) instalar o rack e acessórios;

c) instalar e configurar o equipamento de modo a garantir sua funcionalidade e interoperabilidade com os switches da marca CISCO SYSTEMS modelos 2950G e 6000 (módulo WS-X6408A-GBIC);

d) instalar todos os cordões ópticos. Uma ponta deles ficará no equipamento, no interior de uma sala-cofre da marca ACECO, e a outra ponta, fora dela. A passagem deverá ser feita de forma a manter as características de isolamento atualmente existentes, implicando a retirada, adaptação, se for o caso, e recolocação do dispositivo de vedação, por conta do licitante;

e) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

f) responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

g) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República; e

h) prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

16.2 Caberá à Presidência da República:

a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;

b) proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos equipamentos/instalação; e

c) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos equipamentos e os serviços conforme especificado neste Edital;

c) solicitar ao licitante vencedor, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços desejados;

- d) informar ao licitante vencedor de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- f) comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços do licitante vencedor;
- g) avaliar e dar aceite aos serviços prestados pelo licitante vencedor;
- i) tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

20 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, após a entrega/prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos nos documentos hábeis de cobrança.

20.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.1.2 Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 20.1 e 20.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Corrente e a respectiva Agência.

20.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao Gestor deste Contrato que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

20.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

20.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no **subitem 20.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

20.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.5 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

20.6 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

20.7 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21 SANÇÕES

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso no fornecimento/prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e

d) advertência.

21.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

21.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

21.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.7 Por descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da Lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos.

21.8 Quaisquer serviços executados que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à empresa contratada à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

21.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções prevista no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

21.10 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o Contrato que vier a ser formalizado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2 A Presidência da República poderá, por despacho fundamentado do Diretor de Recursos Logísticos e até a assinatura do Contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

22.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste Edital.

22.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

22.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.12 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.13 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, a ser emitida através do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet através dos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

22.14 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência.
- b) **Anexo II** – Planilha de Composição de Preços.
- c) **Anexo III** – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- d) **Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.
- f) **Anexo V** – Minuta de Contrato.

22.15 Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à taxa fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

22.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001 e 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2007.

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO , NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 141/2007

PROCESSO Nº 00160.000508/2007-50

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) computadores de rede central (*switch core*), treinamento e rack, visando atender a demanda de expansão da rede de dados da Presidência da República, bem como prover a sua contingência.

2 JUSTIFICATIVA

A rede de dados da Presidência da República é formada por uma centena de computadores de dados (*switches*), internamente denominados de *switches* de cabine, e 01 computador central, internamente denominado de *switch backbone*, também chamado de *switch core*.

Cada um dos computadores da rede se comunica com seu respectivo *switch* de cabine, por meio de uma porta de comunicação deste *switch*.

Cada um dos *switches* de cabine se comunica com o computador central (*switch core*) por meio de fibras ópticas.

Todos os servidores de rede estão interligados ao computador central (*switch core*).

Estas conexões possibilitam que os computadores da rede interna se comuniquem com os servidores, para acesso aos diversos serviços que a Diretoria de Tecnologia da Informação disponibiliza aos servidores desta Casa, como acesso à Internet, correio eletrônico, Intranet, Sistemas Estruturadores do Governo, compartilhamentos de rede, pastas públicas, entre outros.

Diariamente, um alto volume de dados trafega no computador central. São cerca de 2.200 (dois mil e duzentos) computadores enviando e recebendo informações dos diversos servidores de rede, tornando-o o mais importante equipamento da rede de dados da Presidência da República.

A aquisição dos novos *switches core* visa melhorar a aderência da rede interna de dados aos quesitos de Segurança da Informação, concernentes à alta disponibilidade, confiabilidade e adequação tecnológica à crescente demanda por altos volumes de transferência de dados.

Atualmente, a rede de dados conta com apenas um único *switch core*, capaz de conectar todos os *switches* de cabine aos servidores de rede, o qual deixará de receber suporte do fabricante em 31/12/2007, devido à sua atualização tecnológica através da substituição por novos modelos. É necessária a aquisição de dois equipamentos para garantir a duplicidade, de forma a assegurar a disponibilidade da rede caso um deles venha a falhar. Hoje, na hipótese de algum problema afetar o funcionamento do *switch*

central, a rede de dados tornar-se-á inoperante, afetando drasticamente o desempenho dos servidores desta Casa.

A aquisição de dois *switches core* proporcionará a configuração destes equipamentos de forma a distribuir a carga de dados entre ambos; isto significa que o fluxo de rede pode ser equilibrado entre os dois dispositivos, aumentando a capacidade de recebimento e entrega dos dados entre as máquinas e diminuindo o tempo de espera do usuário. Além de garantir o funcionamento constante da rede, pois caso um *switch core* apresente alguma anormalidade em seu funcionamento, o outro é capaz de assumir todo o tráfego da rede.

A aquisição de um novo equipamento visa, também, adequar a rede à crescente demanda por altos volumes de transferência de dados, necessária para execução de cópias de segurança (*backups*) em rede para os usuários, *backups* de dados de servidores de rede via rede, videoconferência, aplicações de voz, acesso a sistemas georreferenciados, transferência de arquivos entre clientes e servidores de dados e transferência de arquivos entre os servidores de rede. Atualmente os *switches* de cabine e o *switch core* trafegam a uma velocidade de 100 Mbps (cem mega bits por segundo); com a aquisição objeto desta proposta, esta velocidade subirá para 1 Gbps (um giga bits por segundo), o que equivale a 10 (dez) vezes a mais a velocidade de tráfego do atual equipamento.

3 DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

3.1 02 (dois) *switches core*, cada um possuindo, no mínimo, as seguintes características:

- 3.1.1 A ser fixado em rack de 19" (dezenove polegadas) e possuir kits completos de fixação, ou abas integradas no chassi, para instalação no rack.
- 3.1.2 Mínimo de 08 (oito) slots para inserção exclusiva de módulos com interfaces de comunicação, não ultrapassando o tamanho máximo de 18 Us;
- 3.1.3 Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots livres para futuras expansões, além dos slots já ocupados;
- 3.1.4 Possuir arquitetura do tipo modular (chassi). Deverão ser fornecidos os módulos referentes a cada tipo de tecnologia de conexão. Deve permitir que o conjunto formado pelos módulos seja gerenciado centralizadamente;
- 3.1.5 Deve ser fornecido com 02 (dois) módulos para gerenciamento (caso o equipamento ofertado não apresente arquitetura distribuída, onde as funções de gerenciamento e *switch fabric* estão distribuídas em cada módulo de interface), de forma a garantir a redundância no gerenciamento do switch;
- 3.1.6 Para equipamentos com arquitetura centralizada, isto é, que possuam módulos específicos de *switch fabric*, o mesmo deverá ser fornecido com redundância (dois módulos). Para equipamentos com arquitetura distribuída, onde cada módulo de interfaces possui seu próprio *switch fabric*, a exigência deste item não se aplica. A comprovação de arquitetura distribuída deverá ser fornecida pela licitante, por meio de prospecto técnico do fabricante do equipamento;
- 3.1.7 Todos os módulos a serem inseridos nos slots devem permitir sua troca a quente (*hot swap*) sem a necessidade de reinicialização do equipamento, com exceção dos módulos de gerenciamento;
- 3.1.8 Permitir a operação em camada 2;

- 3.1.9 Permitir a operação em camada 3. Caso esta funcionalidade exija um módulo específico para inserção no switch, o mesmo deverá ser fornecido e duplicado;
- 3.1.10 Deverá ser fornecido com o software de operação (sistema operacional próprio) do switch na sua versão mais atual e composto de todos os módulos e/ou versões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento;
- 3.1.11 Deve possuir a capacidade de switching (backplane) de, no mínimo, 600 Gbps (seiscentos gigabits por segundo);
- 3.1.12 Deve implementar no mínimo 230 Mpps (duzentos e trinta milhões de pacotes por segundo) de encaminhamento de pacotes, levando-se em conta pacotes de 64 bytes;
- 3.1.13 Deve suportar, no mínimo, 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC;
- 3.1.14 Permitir a criação de, no mínimo, 4.000 (quatro mil) VLANs, sendo 1.024 VLANs configuradas simultaneamente;
- 3.1.15 Possuir roteamento nível 3 entre VLANs;
- 3.1.16 Deve permitir a agregação de portas, de módulos distintos do mesmo chassi, utilizando no mínimo 4 portas Gigabit Ethernet instalados em módulos distintos, em conformidade com o protocolo IEEE 802.3ad e LACP (Link Aggregation Control Protocol);
- 3.1.17 No mínimo duas fontes de energia internas, operando de forma redundante, 110/220 V com auto seleção de voltagem, de troca a quente (hot swap) de forma a garantir o fornecimento de energia suficiente para a configuração do equipamento com a quantidade máxima de interfaces 10/100/1000 e/ou 1000BASE-SX e/ou 10Gigabit suportada. Não devendo ocupar os espaços para slots dos módulos de comunicação;
- 3.1.18 Possibilitar a inserção de módulos próprios para comunicação de interfaces RJ45 10/100/1000 ou 100/1000 BASE-TX auto-sensitivas;
- 3.1.19 Possibilitar a inserção de módulos próprios para comunicação de interfaces 1000 BASE-SX;
- 3.1.20 Deve possuir no mínimo 48 (quarenta e oito) portas RJ45 10/100/1000 BASE-TX ou 100/1000 BASE-TX auto-sensitivas, com operação em half duplex e full duplex.
- 3.1.21 Deve possuir no mínimo 72 (setenta e duas) portas (01 porta = TX + RX) 1000BASE-SX, NON-BLOCKING, para fibras multimodo 62,5/125;
- 3.1.22 Implementar o protocolo IEEE 802.3u;
- 3.1.23 Implementar o protocolo IEEE 802.3z;
- 3.1.24 Implementar o protocolo IEEE 802.3ab;
- 3.1.25 Implementar o protocolo IEEE 802.3ae;
- 3.1.26 Suportar o protocolo IEEE 802.3ad;
- 3.1.27 Suportar o protocolo IEEE 802.1s ou PVGST ou PVST+;
- 3.1.28 Implementar o protocolo IEEE 802.1d;
- 3.1.29 Implementar o protocolo IEEE 802.1p;
- 3.1.30 Implementar o protocolo IEEE 802.1q;
- 3.1.31 Implementar o protocolo IEEE 802.1x;
- 3.1.32 Implementar o protocolo IEEE 802.1w;
- 3.1.33 Implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol);
- 3.1.34 Implementar o protocolo Syslog;
- 3.1.35 Suportar autenticação, autorização e "accounting" via RADIUS (com exceção do AAA para SNMP);
- 3.1.36 Permitir a associação de um endereço MAC específico a uma dada porta do switch, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão;

- 3.1.37 Possuir porta de console para gerenciamento, operação e configuração local do equipamento. Caso utilize cabo de conexão específico para esta função, o mesmo deverá ser fornecido;
- 3.1.38 Gerenciamento através de porta console, interface de linha de comando (CLI) e Telnet;
- 3.1.39 Implementar gerenciamento por meio do protocolo SSH versão 2;
- 3.1.40 Deve permitir a configuração de níveis de acesso por usuário na execução de funções de configuração e monitoração do equipamento;
- 3.1.41 Gerenciamento protegido por contas e senhas de acesso;
- 3.1.42 Implementar espelhamento de portas (*port mirror*), permitindo que se visualize o tráfego, de entrada e saída (simultaneamente), de uma porta e de um grupo de portas de qualquer módulo, por meio de um analisador de protocolos, em outra porta, mesmo estando ela em outro módulo do mesmo chassi. Esta característica, de *mirror*, não se aplica para as interfaces de comunicação que porventura estejam contidas nos módulos de gerência;
- 3.1.43 Implementar, no mínimo, as seguintes funções de proteção, bloqueio e monitoração de fluxo de dados: controle de fluxo por meio de regras de bloqueio ou de permissão baseadas em endereçamento IP, tipo de protocolo, porta TCP e UDP, de origem e destino; proteção contra ataques do tipo Negação de Serviço (*Deny of Service*). Caso estas funcionalidades necessitem de adição de hardware ou software específico, o mesmo deverá ser fornecido;
- 3.1.44 Implementar proteção contra *Broadcast Storm*;
- 3.1.45 Implementar gerenciamento de filas por prioridade para priorizar o tráfego de dados, usando CoS (*Class of Service*) e ToS (*Type of Service*) baseadas em IP de origem e destino e porta de origem e destino;
- 3.1.46 Implementar WRED (Weighted Random Early Detection) ou WRR (Weighted Round Robin) ou WFQ (Weighted Fair Queueing) para utilização das filas;
- 3.1.47 Deve permitir *rate limiting*, ou seja, o controle da banda, por porta ou aplicação ou Classe de Serviço;
- 3.1.48 Permitir a criação de listas de acesso (ACL) baseadas em endereçamento IP de origem e destino;
- 3.1.49 Permitir a criação de listas de acesso (ACL) baseadas em portas TCP e UDP de origem e destino;
- 3.1.50 Implementar pelo menos os seguintes grupos de RMON: *History, Alarms, Statistics e Events*;
- 3.1.51 Implementar SNMPv2;
- 3.1.52 Implementar SNMPv3 com criptografia;
- 3.1.53 Implementar NTP (RFC 1305) ou SNTP (RFC 4330 ou RFC 2030);
- 3.1.54 Implementar roteamento IP por meio do protocolo OSPF, aderente à RFC 2328 no mínimo;
- 3.1.55 Implementar roteamento IP por meio do protocolo RIP, aderente à RFC 1058;
- 3.1.56 Implementar roteamento IP por meio do protocolo RIPv2, aderente à RFC 1723 ou 2453;
- 3.1.57 Implementar mecanismo de controle de multicast por meio do protocolo IGMP versões 1 e 2, aderente às RFC's 1112 e 2236, no mínimo;
- 3.1.58 Implementar roteamento multicast PIM (Protocol Independent Multicast), no mínimo, no modo "sparse-mode".
- 3.1.59 Deverão acompanhar todos os cabos e conexões diversas necessárias a instalação e funcionamento de qualquer módulo adicional que seja encaminhado junto com o equipamento;

- 3.1.60 Deverão acompanhar todos os manuais e demais documentações técnicas que contenham informações para instalar, configurar e operar o equipamento e todos os seus módulos;
- 3.1.61 Deverão acompanhar todos os softwares necessários para a configuração e operação do equipamento e todos os seus módulos;
- 3.1.62 As interfaces de comunicação 1000BASE-SX deverão se comunicar de forma plena com interfaces 1000BASE-SX de switches da marca CISCO SYSTEMS modelo 2950G, de forma a garantir a interoperabilidade entre eles;
- 3.1.63 As interfaces de comunicação 1000BASE-SX deverão se comunicar de forma plena com interfaces 1000BASE-SX de switches da marca CISCO SYSTEMS modelo Catalyst 6000, cujo módulo é WS-X6408A-GBIC, de forma a garantir a interoperabilidade entre eles;
- 3.1.64 A compatibilidade, que trata os dois itens antecedentes deverá ser comprovada por meio de carta oficial do fabricante do equipamento ofertado, citando a devida interoperabilidade;
- 3.1.65 Todas as interfaces de comunicação (GBIC, mini GBIC, ou outras interfaces) deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificadas pelo mesmo;
- 3.1.66 A compatibilidade dos demais itens deverá ser comprovada por meio de prospecto publicado na Internet, no site do fabricante ou por meio de carta oficial do fabricante mencionando a referida compatibilidade. Também deverá ser preenchida a planilha de comprovação técnica, relacionando a característica pedida com o seu respectivo documento de comprovação (Anexo I);
- 3.1.67 O equipamento e demais componentes deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente e lacrados pelo fabricante.
- 3.1.68 Deve vir acompanhado de 76 (setenta e seis) cordões ópticos com as seguintes características:
 - 3.1.68.1 Comprimento mínimo de 10 (dez) metros.
 - 3.1.68.2 Multimodo 62.5/125;
 - 3.1.68.3 Uma ponta com o conector utilizado pelas portas de fibra do switch fornecido e a outra ponta com conector ST, para conexão em DIO com interfaces ST.
- 3.1.69 08 (oito) cordões ópticos com as seguintes características:
 - 3.1.69.1 Comprimento mínimo de 10 (dez) metros.
 - 3.1.69.2 Multimodo 62.5/125;
 - 3.1.69.3 As duas pontas com o conector utilizado pelas portas de fibra 1000BASE-SX do switch ofertado.
- 3.2 Treinamento, oficial do fabricante, na operação e administração do switch fornecido, a ser ministrado em Brasília, para um mínimo de 04 (quatro) alunos.
- 3.3 01 (um) rack com as seguintes características:
 - 3.3.8 Cor preta;
 - 3.3.9 Padrão de 19" (dezenove polegadas);
 - 3.3.10 No mínimo 44 Us (quarenta e quatro unidades de rack);
 - 3.3.11 Deve suportar, no mínimo, o peso dos dois switches objeto desta licitação;
 - 3.3.12 Não deve ultrapassar, no total, 220 cm (duzentos e vinte centímetros) de altura;
 - 3.3.13 Com colunas que permitam a configuração de profundidade ideal para os equipamentos;

- 3.3.14 Espaçamento lateral e guias para acomodação dos cabos, tanto de rede (fibra óptica e UTP) quanto de elétrica;
- 3.3.15 Porta frontal e tampas laterais de forma a evitar que o acesso aos equipamentos ocorra apenas pela porta frontal;
- 3.3.16 Porta frontal em vidro e com chave, que permita ser trancada, evitando o acesso não autorizado ao equipamento;
- 3.3.17 Base (pés) que permita a perfeita estabilidade dos equipamentos e ainda que possa ser regulável, de modo a compensar eventuais desníveis no piso;
- 3.3.18 Possuir unidades de distribuição de energia (régua) com, no mínimo, 08 (oito) tomadas do tipo 3 pinos. Deverão possuir sistema de proteção contra sobrecarga e curto-circuito;
- 3.3.19 Possuir sistema de ventilação forçada;
- 3.3.20 10 (dez) organizadores horizontais de cabos UTP, 1 U, para rack de 19", com tampo removível;
- 3.3.21 20 (vinte) metros de fita de velcro, para organização de cabos de rede, distribuída em rolos, de forma a permitir o corte em tamanhos específicos;
- 3.3.22 50 (cinquenta) parafusos com suas respectivas porcas gaiola, para fixação no rack.

4. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

De acordo com pesquisa de mercado, o custo estimado dos equipamentos e demais componentes é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Lote único.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Comutador de Rede Central	Pç	02	424.000,00	848.000,00
2	Rack	Vb	01	7.000,00	7.000,00
3	Treinamento	Vb	04	11.250,00	45.000,00
Total					900.000,00

Foi exigido lote único devido ao fato dos itens 2 e 3 serem complementos e dependentes do item 1.

5 PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser entregues em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia da assinatura do contrato.

Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Almoxarifado Central do Palácio do Planalto, situado na avenida N-2 Leste em Brasília – DF.

6 OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Deverá ser contemplada, para o equipamento e demais componentes, uma garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação.

A licitante deverá efetuar a instalação de todos os equipamentos e acessórios fornecidos.

O aceite dos equipamentos será dado após teste e comprovação do funcionamento das funcionalidades exigidas neste documento.

Deverá ser fornecida carta pelo fabricante do equipamento, comutador de rede central, específica para este certame e endereçada à Presidência da República, em papel timbrado, informando que a LICITANTE é uma revenda autorizada e que está apta a comercializar, instalar e configurar os equipamentos propostos.

Deverá ser fornecida carta pelo fabricante do equipamento, comutador de rede central, comprovando que o comutador de rede (switch core) em modelo com características iguais ou superiores às descritas nesta licitação, esteja em operação no Brasil.

O LICITANTE vencedor deverá instalar o rack e acessórios.

O LICITANTE vencedor deverá instalar e configurar o equipamento de modo a garantir sua funcionalidade e interoperabilidade com os switches da marca CISCO SYSTEMS modelos 2950G e 6000 (módulo WS-X6408A-GBIC).

O LICITANTE vencedor deverá instalar todos os cordões ópticos. Uma ponta deles ficará no equipamento, no interior de uma sala-cofre da marca ACECO, e a outra ponta, fora dela. A passagem deverá ser feita de forma a manter as características de isolamento atualmente existentes, implicando na retirada, adaptação, se for o caso, e recolocação do dispositivo de vedação, por conta do LICITANTE.

Durante o período de garantia, havendo defeito nos equipamentos, o atendimento deverá ocorrer em, no máximo 2 horas, a contar da abertura do chamado na central de atendimento da CONTRATADA, e a substituição, caso necessária, em 24 horas, no regime 24x7 (24 horas x 7 dias por semana).

Durante o período de garantia deverá ser assegurada a atualização de versões do sistema operacional do switch, sem custo adicional.

Os licitantes deverão **realizar vistoria** prévia do local para tomar conhecimento das reais condições de execução e para efetuarem medições e conferências visando garantir a execução de todos os serviços necessários à perfeita comunicação entre a rede existente e os novos recursos. Não será admitida sob nenhuma hipótese alegação posterior. **O funcionário que for executar a vistoria deverá trazer declaração da empresa o autorizando a tal serviço e mencionando os dados referentes ao processo.**

As visitas deverão ser agendadas através dos telefones 3411-2036 ou 3411-2159, de segunda a sexta-feira, no horário comercial. As visitas serão realizadas até o último dia útil anterior da data de abertura da licitação. Por ocasião da visita será fornecida uma Declaração de Vistoria, que deverá integrar a proposta da licitante.

ANEXO II

PREGÃO , NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 141/2007

PROCESSO Nº 00160.000508/2007-50

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 141/2007

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Comutador de Rede Central	Pç	02		
2	Rack	Vb	01		
3	Treinamento	Vb	04		
Total					

1. Observações:

- a) os preços unitário e total dos itens cotados, descritos nesta **planilha**, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;
- b) o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- c) o prazo de entrega dos produtos de, **no máximo, 60 (sessenta) dias**, a contar da data de assinatura do contrato;
- d) garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses** para o equipamento e demais componentes contra defeito de fabricação.

2. Declarações:

- a) declaro que esta empresa prestará os serviços de suporte técnico e atualização de software de acordo com o solicitado no **subitem 6.1 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, pelo período de 1(um) ano, contado do recebimento dos produtos pela Presidência da República;
- b) declaro estarem incluídos nos preços cotados todos os custos e despesas, inclusive mão-de-obra, impostos, taxas, tributos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, lucro, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

3. Dados da Empresa:

Empresa/Razão Social:
Endereço:
CEP:

CNPJ:
Inscrição Estadual:
Telefone:
Banco:
e-mail:

Fax:
Agência:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:
CPF:
Carteira de Identidade:
Estado Civil:
Nacionalidade:
Profissão:
Instrumento que outorga poderes para firmar Contrato (Contrato Social ou
Procuração):

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO , NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 141/2007

PROCESSO Nº 00160.000508/2007-50

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 141/2007

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO , NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 141/2007

PROCESSO Nº 00160.000508/2007-50

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 141/2007

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a)_____, portador da carteira de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

a) Sim ()

b) Não ()

_____, _____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 141/2007

PROCESSO Nº 00160.000508/2007-50

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO
DE COMUTADORES DE REDE
CENTRAL (SWITCHES),
TREINAMENTO E RACK QUE, ENTRE
SI, FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA, E A EMPRESA
.....**

PROCESSO Nº 00160.000508/2007-50

CONTRATO Nº /2007

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos, Interina, da Secretaria de Administração, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º, da Portaria nº 539, de 25/10/2007, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2007, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº com sede à, telefone nº (....) / fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/... e do CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 141/2007 consoante consta do Processo nº 00160.000508/2007-81, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, da IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de 02 (dois) comutadores de rede central (switches), treinamento e rack, conforme especificações constantes de seu Anexo (Termo de Referência).

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº

141/2007 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais se constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Entregar os equipamentos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT da **CONTRATANTE**, situada na Avenida N-2 Norte, Palácio do Planalto, Brasília/DF, em horário comercial de 8h às 12h e 14h às 18h, tel. (61) 3411-2669/2635, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura deste Contrato.

1.1) O aceite dos equipamentos será dado após teste e comprovação do funcionamento das funcionalidades exigidas no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.

2) Instalar o rack e acessórios;

3) Instalar e configurar o equipamento de modo a garantir sua funcionalidade e interoperabilidade com os switches da marca CISCO SYSTEMS modelos 2950G e 6000 (módulo WS-X6408A-GBIC);

4) Instalar todos os cordões ópticos.

4.1) Uma ponta deles ficará no equipamento, no interior de uma sala-cofre da marca ACECO, e a outra ponta, fora dela. A passagem deverá ser feita de forma a manter as características de isolamento atualmente existentes, implicando a retirada, adaptação, se for o caso, e recolocação do dispositivo de vedação, por conta da **CONTRATADA**;

5) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

6) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**; e

8) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto desta licitação;

2) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos equipamentos/instalação; e

- 3) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 4) Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos equipamentos e os serviços conforme especificado neste contrato;
- 5) Solicitar à **CONTRATADA**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços desejados;
- 6) Informar à **CONTRATADA** quaisquer atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 7) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços à **CONTRATADA**;
- 8) Avaliar e dar aceite aos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- 9) Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após o recebimento definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato do recebimento do objeto contratual nos documentos hábeis de cobrança. O valor a ser pago será o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade fornecida, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Comutador de Rede Central	Pç	02		
2	Rack	Vb	01		
3	Treinamento	Vb	04		
Total					

Subcláusula Primeira - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue

cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09 o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

Subcláusula Sétima - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

Subcláusula Oitava - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Nona - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O preço proposto será fixo e irrevogável, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

1) A **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez), dias contados da assinatura deste Contrato deverá apresentar garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total da contratação, a fim de assegurar a sua execução, na modalidade de.....

Subcláusula Primeira - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do Contrato, mediante a certificação pelo gestor de que o objeto contratual foi realizado a contento.

Subcláusula Segunda - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 horas, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

A **CONTRATADA** garantirá o equipamento e demais componentes, por.....meses contra defeito de fabricação a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, consoante proposta apresentada.

Subcláusula Primeira - Durante o período de garantia, havendo defeito nos equipamentos, o atendimento deverá ocorrer em, no máximo de 2 horas, a contar da abertura do chamado na central de atendimento da **CONTRATADA**, e a substituição, caso necessária, em 24 horas, no regime 24X7 (24 horas x 7 dias por semana).

Subcláusula Segunda - Durante o período de garantia deverá ser assegurada a atualização de versões do sistema operacional do switch, sem custo adicional.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$** (.....), correrão à conta do PTRES: 000947- Natureza da Despesa: 449052.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega dos equipamentos, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial
- 2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.
- 3) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de de 2007.

MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO

Diretora de Recursos Logísticos, Interina, da Presidência da República

CONTRATADA

ANEXO

CONTRATO Nº /2007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2007

PROCESSO Nº 00160.000508/2007-81

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) computadores de rede central (*switch core*), treinamento e rack, visando atender a demanda de expansão da rede de dados, bem como prover a sua contingência.

2) JUSTIFICATIVA

A rede de dados da Presidência da República é formada por uma centena de computadores de dados (*switches*), internamente denominados de *switches* de cabine, e 01 comutador central, internamente denominado de *switch backbone*, também chamado de *switch core*.

Cada um dos computadores da rede se comunica com seu respectivo *switch* de cabine, por meio de uma porta de comunicação deste *switch*.

Cada um dos *switches* de cabine se comunica com o comutador central (*switch core*) por meio de fibras ópticas.

Todos os servidores de rede estão interligados ao comutador central (*switch core*).

Estas conexões possibilitam que os computadores da rede interna se comuniquem com os servidores, para acesso aos diversos serviços que a Diretoria de Tecnologia da Informação disponibiliza aos servidores desta Casa, como acesso à Internet, correio eletrônico, Intranet, Sistemas Estruturadores do Governo, compartilhamentos de rede, pastas públicas, entre outros.

Diariamente, um alto volume de dados trafega no comutador central. São cerca de 2.200 (dois mil e duzentos) computadores enviando e recebendo informações dos diversos servidores de rede, tornando-o o mais importante equipamento da rede de dados da Presidência da República.

A aquisição dos novos *switches core* visa melhorar a aderência da rede interna de dados aos quesitos de Segurança da Informação, concernentes à alta disponibilidade, confiabilidade e adequação tecnológica à crescente demanda por altos volumes de transferência de dados.

Atualmente, a rede de dados conta com apenas um único *switch core*, capaz de conectar todos os *switches* de cabine aos servidores de rede, o qual deixará de receber suporte do fabricante em 31/12/2007, devido à sua atualização tecnológica através da substituição por novos modelos. É necessária a aquisição de dois equipamentos para

garantir a duplicidade, de forma a assegurar a disponibilidade da rede caso um deles venha a falhar. Hoje, na hipótese de algum problema afetar o funcionamento do *switch* central, a rede de dados tornar-se-á inoperante, afetando drasticamente o desempenho dos servidores desta Casa.

A aquisição de dois *switches core* proporcionará a configuração destes equipamentos de forma a distribuir a carga de dados entre ambos; isto significa que o fluxo de rede pode ser equilibrado entre os dois dispositivos, aumentando a capacidade de recebimento e entrega dos dados entre as máquinas e diminuindo o tempo de espera do usuário. Além de garantir o funcionamento constante da rede, pois caso um *switch core* apresente alguma anormalidade em seu funcionamento, o outro é capaz de assumir todo o tráfego da rede.

A aquisição de um novo equipamento visa, também, adequar a rede à crescente demanda por altos volumes de transferência de dados, necessária para execução de cópias de segurança (*backups*) em rede para os usuários, *backups* de dados de servidores de rede via rede, videoconferência, aplicações de voz, acesso a sistemas georreferenciados, transferência de arquivos entre clientes e servidores de dados e transferência de arquivos entre os servidores de rede. Atualmente os *switches* de cabine e o *switch core* trafegam a uma velocidade de 100 Mbps (cem mega bits por segundo); com a aquisição objeto desta proposta, esta velocidade subirá para 1 Gbps (um giga bits por segundo), o que equivale a 10 (dez) vezes a mais a velocidade de tráfego do atual equipamento.

3) DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

]3.1 02 (dois) switches core, cada um possuindo, no mínimo, as seguintes características:

- 3.1.1 A ser fixado em rack de 19" (dezenove polegadas) e possuir kits completos de fixação, ou abas integradas no chassis, para instalação no rack.
- 3.1.2 Mínimo de 08 (oito) slots para inserção exclusiva de módulos com interfaces de comunicação, não ultrapassando o tamanho máximo de 18 Us;
- 3.1.3 Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots livres para futuras expansões, além dos slots já ocupados;
- 3.1.4 Possuir arquitetura do tipo modular (chassi). Deverão ser fornecidos os módulos referentes a cada tipo de tecnologia de conexão. Deve permitir que o conjunto formado pelos módulos seja gerenciado centralizadamente;
- 3.1.5 Deve ser fornecido com 02 (dois) módulos para gerenciamento (caso o equipamento ofertado não apresente arquitetura distribuída, onde as funções de gerenciamento e *switch fabric* estão distribuídas em cada módulo de interface), de forma a garantir a redundância no gerenciamento do switch;
- 3.1.6 Para equipamentos com arquitetura centralizada, isto é, que possuam módulos específicos de *switch fabric*, o mesmo deverá ser fornecido com redundância (dois módulos). Para equipamentos com arquitetura distribuída, onde cada módulo de interfaces possui seu próprio *switch fabric*, a exigência deste item não se aplica. A comprovação de arquitetura distribuída deverá ser fornecida pela licitante, por meio de prospecto técnico do fabricante do equipamento;

- 3.1.7 Todos os módulos a serem inseridos nos slots devem permitir sua troca a quente (*hot swap*) sem a necessidade de reinicialização do equipamento, com exceção dos módulos de gerenciamento;
- 3.1.8 Permitir a operação em camada 2;
- 3.1.9 Permitir a operação em camada 3. Caso esta funcionalidade exija um módulo específico para inserção no switch, o mesmo deverá ser fornecido e duplicado;
- 3.1.10 Deverá ser fornecido com o software de operação (sistema operacional próprio) do switch na sua versão mais atual e composto de todos os módulos e/ou versões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento;
- 3.1.11 Deve possuir a capacidade de switching (backplane) de, no mínimo, 600 Gbps (seiscentos gigabits por segundo);
- 3.1.12 Deve implementar no mínimo 230 Mpps (duzentos e trinta milhões de pacotes por segundo) de encaminhamento de pacotes, levando-se em conta pacotes de 64 bytes;
- 3.1.13 Deve suportar, no mínimo, 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC;
- 3.1.14 Permitir a criação de, no mínimo, 4.000 (quatro mil) VLANs, sendo 1.024 VLANs configuradas simultaneamente;
- 3.1.15 Possuir roteamento nível 3 entre VLANs;
- 3.1.16 Deve permitir a agregação de portas, de módulos distintos do mesmo chassi, utilizando no mínimo 4 portas Gigabit Ethernet instalados em módulos distintos, em conformidade com o protocolo IEEE 802.3ad e LACP (Link Aggregation Control Protocol);
- 3.1.17 No mínimo duas fontes de energia internas, operando de forma redundante, 110/220 V com auto seleção de voltagem, de troca a quente (*hot swap*) de forma a garantir o fornecimento de energia suficiente para a configuração do equipamento com a quantidade máxima de interfaces 10/100/1000 e/ou 1000BASE-SX e/ou 10Gigabit suportada. Não devendo ocupar os espaços para slots dos módulos de comunicação;
- 3.1.18 Possibilitar a inserção de módulos próprios para comunicação de interfaces RJ45 10/100/1000 ou 100/1000 BASE-TX auto-sensitivas;
- 3.1.19 Possibilitar a inserção de módulos próprios para comunicação de interfaces 1000 BASE-SX;
- 3.1.20 Deve possuir no mínimo 48 (quarenta e oito) portas RJ45 10/100/1000 BASE-TX ou 100/1000 BASE-TX auto-sensitivas, com operação em half duplex e full duplex.
- 3.1.21 Deve possuir no mínimo 72 (setenta e duas) portas (01 porta = TX + RX) 1000BASE-SX, NON-BLOCKING, para fibras multimodo 62,5/125;
- 3.1.22 Implementar o protocolo IEEE 802.3u;
- 3.1.23 Implementar o protocolo IEEE 802.3z;
- 3.1.24 Implementar o protocolo IEEE 802.3ab;
- 3.1.25 Implementar o protocolo IEEE 802.3ae;
- 3.1.26 Suportar o protocolo IEEE 802.3ad;
- 3.1.27 Suportar o protocolo IEEE 802.1s ou PVGST ou PVST+;
- 3.1.28 Implementar o protocolo IEEE 802.1d;
- 3.1.29 Implementar o protocolo IEEE 802.1p;
- 3.1.30 Implementar o protocolo IEEE 802.1q;
- 3.1.31 Implementar o protocolo IEEE 802.1x;
- 3.1.32 Implementar o protocolo IEEE 802.1w;
- 3.1.33 Implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol);
- 3.1.34 Implementar o protocolo Syslog;
- 3.1.35 Suportar autenticação, autorização e "accounting" via RADIUS (com exceção do AAA para SNMP);

- 3.1.36 Permitir a associação de um endereço MAC específico a uma dada porta do switch, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão;
- 3.1.37 Possuir porta de console para gerenciamento, operação e configuração local do equipamento. Caso utilize cabo de conexão específico para esta função, o mesmo deverá ser fornecido;
- 3.1.38 Gerenciamento através de porta console, interface de linha de comando (CLI) e Telnet;
- 3.1.39 Implementar gerenciamento por meio do protocolo SSH versão 2;
- 3.1.40 Deve permitir a configuração de níveis de acesso por usuário na execução de funções de configuração e monitoração do equipamento;
- 3.1.41 Gerenciamento protegido por contas e senhas de acesso;
- 3.1.42 Implementar espelhamento de portas (*port mirror*), permitindo que se visualize o tráfego, de entrada e saída (simultaneamente), de uma porta e de um grupo de portas de qualquer módulo, por meio de um analisador de protocolos, em outra porta, mesmo estando ela em outro módulo do mesmo chassi. Esta característica, de *mirror*, não se aplica para as interfaces de comunicação que porventura estejam contidas nos módulos de gerência;
- 3.1.43 Implementar, no mínimo, as seguintes funções de proteção, bloqueio e monitoração de fluxo de dados: controle de fluxo por meio de regras de bloqueio ou de permissão baseadas em endereçamento IP, tipo de protocolo, porta TCP e UDP, de origem e destino; proteção contra ataques do tipo Negação de Serviço (*Deny of Service*). Caso estas funcionalidades necessitem de adição de hardware ou software específico, o mesmo deverá ser fornecido;
- 3.1.44 Implementar proteção contra *Broadcast Storm*;
- 3.1.45 Implementar gerenciamento de filas por prioridade para priorizar o tráfego de dados, usando CoS (*Class of Service*) e ToS (*Type of Service*) baseadas em IP de origem e destino e porta de origem e destino;
- 3.1.46 Implementar WRED (Weighted Random Early Detection) ou WRR (Weighted Round Robin) ou WFQ (Weighted Fair Queueing) para utilização das filas;
- 3.1.47 Deve permitir *rate limiting*, ou seja, o controle da banda, por porta ou aplicação ou Classe de Serviço;
- 3.1.48 Permitir a criação de listas de acesso (ACL) baseadas em endereçamento IP de origem e destino;
- 3.1.49 Permitir a criação de listas de acesso (ACL) baseadas em portas TCP e UDP de origem e destino;
- 3.1.50 Implementar pelo menos os seguintes grupos de RMON: *History, Alarms, Statistics e Events*;
- 3.1.51 Implementar SNMPv2;
- 3.1.52 Implementar SNMPv3 com criptografia;
- 3.1.53 Implementar NTP (RFC 1305) ou SNTP (RFC 4330 ou RFC 2030);
- 3.1.54 Implementar roteamento IP por meio do protocolo OSPF, aderente à RFC 2328 no mínimo;
- 3.1.55 Implementar roteamento IP por meio do protocolo RIP, aderente à RFC 1058;
- 3.1.56 Implementar roteamento IP por meio do protocolo RIPv2, aderente à RFC 1723 ou 2453;
- 3.1.57 Implementar mecanismo de controle de multicast por meio do protocolo IGMP versões 1 e 2, aderente às RFC's 1112 e 2236, no mínimo;

- 3.1.58 Implementar roteamento multicast PIM (Protocol Independent Multicast), no mínimo, no modo “sparse-mode”.
- 3.1.59 Deverão acompanhar todos os cabos e conexões diversas necessárias a instalação e funcionamento de qualquer módulo adicional que seja encaminhado junto com o equipamento;
- 3.1.60 Deverão acompanhar todos os manuais e demais documentações técnicas que contenham informações para instalar, configurar e operar o equipamento e todos os seus módulos;
- 3.1.61 Deverão acompanhar todos os softwares necessários para a configuração e operação do equipamento e todos os seus módulos;
- 3.1.62 As interfaces de comunicação 1000BASE-SX deverão se comunicar de forma plena com interfaces 1000BASE-SX de switches da marca CISCO SYSTEMS modelo 2950G, de forma a garantir a interoperabilidade entre eles;
- 3.1.63 As interfaces de comunicação 1000BASE-SX deverão se comunicar de forma plena com interfaces 1000BASE-SX de switches da marca CISCO SYSTEMS modelo Catalyst 6000, cujo módulo é WS-X6408A-GBIC, de forma a garantir a interoperabilidade entre eles;
- 3.1.64 A compatibilidade, que trata os dois itens antecedentes deverá ser comprovada por meio de carta oficial do fabricante do equipamento ofertado, citando a devida interoperabilidade;
- 3.1.65 Todas as interfaces de comunicação (GBIC, mini GBIC, ou outras interfaces) deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificadas pelo mesmo;
- 3.1.66 A compatibilidade dos demais itens deverá ser comprovada por meio de prospecto publicado na Internet, no site do fabricante ou por meio de carta oficial do fabricante mencionando a referida compatibilidade. Também deverá ser preenchida a planilha de comprovação técnica, relacionando a característica pedida com o seu respectivo documento de comprovação (Anexo I);
- 3.1.67 O equipamento e demais componentes deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente e lacrados pelo fabricante.
- 3.1.68 Deve vir acompanhado de 76 (setenta e seis) cordões ópticos com as seguintes características:
 - 3.1.68.1 Comprimento mínimo de 10 (dez) metros.
 - 3.1.68.2 Multimodo 62.5/125;
 - 3.1.68.3 Uma ponta com o conector utilizado pelas portas de fibra do switch fornecido e a outra ponta com conector ST, para conexão em DIO com interfaces ST.
- 3.1.69 08 (oito) cordões ópticos com as seguintes características:
 - 3.1.69.1 Comprimento mínimo de 10 (dez) metros.
 - 3.1.69.2 Multimodo 62.5/125;
 - 3.1.69.3 As duas pontas com o conector utilizado pelas portas de fibra 1000BASE-SX do switch ofertado.

3.2 Treinamento, oficial do fabricante, na operação e administração do switch fornecido, a ser ministrado em Brasília, para um mínimo de 04 (quatro) alunos.

- 3.3 01 (um) rack com as seguintes características:
 - 3.3.5 Cor preta;
 - 3.3.6 Padrão de 19” (dezenove polegadas);
 - 3.3.7 No mínimo 44 Us (quarenta e quatro unidades de rack);

- 3.3.8 Deve suportar, no mínimo, o peso dos dois switches objeto desta licitação;
- 3.3.9 Não deve ultrapassar, no total, 220 cm (duzentos e vinte centímetros) de altura;
- 3.3.10 Com colunas que permitam a configuração de profundidade ideal para os equipamentos;
- 3.3.11 Espaçamento lateral e guias para acomodação dos cabos, tanto de rede (fibra óptica e UTP) quanto de elétrica;
- 3.3.12 Porta frontal e tampas laterais de forma a evitar que o acesso aos equipamentos ocorra apenas pela porta frontal;
- 3.3.13 Porta frontal em vidro e com chave, que permita ser trancada, evitando o acesso não autorizado ao equipamento;
- 3.3.14 Base (pés) que permita a perfeita estabilidade dos equipamentos e ainda que possa ser regulável, de modo a compensar eventuais desníveis no piso;
- 3.3.15 Possuir unidades de distribuição de energia (régua) com, no mínimo, 08 (oito) tomadas do tipo 3 pinos. Deverão possuir sistema de proteção contra sobrecarga e curto-circuito;
- 3.3.16 Possuir sistema de ventilação forçada;
- 3.3.17 10 (dez) organizadores horizontais de cabos UTP, 1 U, para rack de 19", com tampo removível;
- 3.3.18 20 (vinte) metros de fita de velcro, para organização de cabos de rede, distribuída em rolos, de forma a permitir o corte em tamanhos específicos;
- 3.3.19 50 (cinquenta) parafusos com suas respectivas porcas gaiola, para fixação no rack.

4. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

De acordo com pesquisa de mercado, o custo estimado dos equipamentos e demais componentes é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Lote único.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Comutador de Rede Central	Pç	02	424.000,00	848.000,00
2	Rack	Vb	01	7.000,00	7.000,00
3	Treinamento	Vb	04	11.250,00	45.000,00
Total					900.000,00

Foi exigido lote único devido ao fato dos itens 2 e 3 serem complementos e dependentes do item 1.

3 PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser entregues em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia da assinatura do contrato.

Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Almoxarifado Central do Palácio do Planalto, situado na avenida N-2 Leste em Brasília – DF.

4 OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Deverá ser contemplada, para o equipamento e demais componentes, uma garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação.

A licitante deverá efetuar a instalação de todos os equipamentos e acessórios fornecidos.

O aceite dos equipamentos será dado após teste e comprovação do funcionamento das funcionalidades exigidas neste documento.

Deverá ser fornecida carta pelo fabricante do equipamento, comutador de rede central, específica para este certame e endereçada à Presidência da República, em papel timbrado, informando que a LICITANTE é uma revenda autorizada e que está apta a comercializar, instalar e configurar os equipamentos propostos.

Deverá ser fornecida carta pelo fabricante do equipamento, comutador de rede central, comprovando que o comutador de rede (switch core) em modelo com características iguais ou superiores às descritas nesta licitação, esteja em operação no Brasil.

O LICITANTE vencedor deverá instalar o rack e acessórios.

O LICITANTE vencedor deverá instalar e configurar o equipamento de modo a garantir sua funcionalidade e interoperabilidade com os switches da marca CISCO SYSTEMS modelos 2950G e 6000 (módulo WS-X6408A-GBIC).

O LICITANTE vencedor deverá instalar todos os cordões ópticos. Uma ponta deles ficará no equipamento, no interior de uma sala-cofre da marca ACECO, e a outra ponta, fora dela. A passagem deverá ser feita de forma a manter as características de isolamento atualmente existentes, implicando na retirada, adaptação, se for o caso, e recolocação do dispositivo de vedação, por conta do LICITANTE.

Durante o período de garantia, havendo defeito nos equipamentos, o atendimento deverá ocorrer em, no máximo 2 horas, a contar da abertura do chamado na central de atendimento da CONTRATADA, e a substituição, caso necessária, em 24 horas, no regime 24x7 (24 horas x 7 dias por semana).

Durante o período de garantia deverá ser assegurada a atualização de versões do sistema operacional do switch, sem custo adicional.

Os licitantes deverão **realizar vistoria** prévia do local para tomar conhecimento das reais condições de execução e para efetuarem medições e conferências visando garantir a execução de todos os serviços necessários à perfeita comunicação entre a rede existente e os novos recursos. Não será admitida sob nenhuma hipótese alegação posterior. **O funcionário que for executar a vistoria deverá trazer declaração da empresa o autorizando a tal serviço e mencionando os dados referentes ao processo.**

As visitas deverão ser agendadas através dos telefones 3411-2036 ou 3411-2159, de segunda a sexta-feira, no horário comercial. As visitas serão realizadas até o último dia útil anterior da data de abertura da licitação. Por ocasião da visita será fornecida uma Declaração de Vistoria, que deverá integrar a proposta da licitante.